



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS ART.º 112.º CIMI

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:-----

-----"De acordo com o n.º 5 do art.º 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, compete aos Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar a taxa de IMI a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo, designadamente: -----

-----Alínea c) - Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,3% a 0,5%. -----

-----No atual situação económica e financeira do país e tendo em vista reduzir o esforço financeiro das famílias, e porque as condições financeiras do Município fruto de uma gestão rigorosa o permitem, propõe-se a aplicação da seguinte taxa: -----

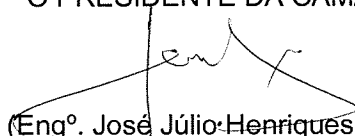
-----Alínea c) - Prédios Urbanos: 0,3%; (mínimo permitido). -----

-----Se aprovada, esta proposta deve ser remetida à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 25.º, n.º 1, alínea d), da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. "-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de fixação de taxa de IMI e remeter à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 25º, n.º 1, alínea d), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Aprovada na reunião ordinária da Câmara de 16/09/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA


(Eng.º José Júlio Henriques Norte)

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MORTÁGUA	
Reunião <u>4.ª</u>	Sessão ordinária/extraordinária
<u>25/09/2015</u>	
DELIBERAÇÃO	
Aprovado <input type="checkbox"/>	p/ unanimidade <input checked="" type="checkbox"/>
	p/ maioria <input type="checkbox"/>
Reprovado <input type="checkbox"/>	p/ unanimidade <input type="checkbox"/>
	p/ maioria <input type="checkbox"/>
O Presidente 